

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.271, de 06 de dezembro de 2016.

Altera a Lei Municipal nº 1.265/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, representante do Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A alínea "b", do inciso II, do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.265/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Representantes da área Não Governamental

- a) (...)
- b) 02 (dois) Representantes de Entidade de Assessoramento e/ou Defesa de Direito;
- c) (...)
- d) (...)

Art.2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., 06 de dezembro de 2016.

Djalma de Olíveira Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.271, de 06 de dezembro de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 025, de 21 de novembro de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.271/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 06 de dezembro de 2.016.

Djalma de Oliveira Preferto Municipal